



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência Geral de Logística de Insumos  
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

PARA: Gerência de Compras

**COMPRA IMEDIATA**

Esta solicitação, elenca orientações necessária para a realização da Compra Imediata, conforme disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	QUANTIDADE
1	1126	AZUL BRILHANTE G 0,05% SOL P/ USO INTRAOCULAR FA 1ML	50
2	1467	AZUL DE TRIPAN 0,1% CORANTE INTRAOCULAR SOL INJ FA 1 ML	70
3	1455	CARBACOL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO/AMPOLA 2 ML	70
4	1460	RETINOL1000UI+AMINOACID25MG+DL-METIONINA5MG+CLORANFENICOL5MG	215
5	1456	TIMOLOL 0,5 % SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	55
6	1479	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUCAO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	130

**1. CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)**

MV 1126 = 10

MV 1467 = 14

MV 1455 = 14

MV 1460 = 43

MV 1456 = 11

MV 1479 = 26

O quantitativo foi arredondado para diminuir o erro no fracionamento.

Devido o consumo das UPAs já inauguradas (Ceilândia II, Gama, Paranoá, Vicente Pires, Riacho Fundo II, Planaltina e Brazlândia) não estarem consolidadas no MV, bem como a previsão de abertura de mais unidades de pronto atendimento, além de ser utilizado o relatório de consumo das unidades para obter o CMM (consumo médio mensal) e devido ao medicamento estar desabastecido em alguns meses, o que acarreta na diminuição do CMM no sistema MV, é provável que o tempo de abastecimento descrito nesse processo seja inferior ao estimado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A presente JUSTIFICATIVA tem por objeto a aquisição de forma imediata do MEDICAMENTO utilizado nas unidades do IGESDF.

Primeiramente, destaca-se que os medicamentos listados a seguir estão com estoque baixo ou zerado e possui processo de aquisição regular em andamento.

Sendo assim, esse processo foi elaborado em observância à Resolução de Compra de Insumos Padronizados (Nº 037/2021) da Diretoria Executiva, que discorre sobre a aquisição de insumos com possibilidade de desabastecimento nas unidades IGESDF.

As providências adotadas para regularizar o abastecimento dos insumos em questão foram por meio de empréstimos e redistribuição entre as unidades.

Não obstante, insta esclarecer que as últimas Unidades de Pronto Atendimento do IGESDF ainda não possuem relatório de consumo consolidado, sendo assim não foram utilizados para o cálculo.

O IGESDF está passando por um momento crítico de desabastecimento, o que tem comprometido as atividades de assistência nos Hospitais de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria, além de todas as Unidades de Pronto Atendimento.

Para esse processo, solicitamos a compra imediata dos medicamentos padronizados nesse instituto.

## 3. ENTREGA

Solicita-se que as entregas sejam parceladas da seguinte maneira:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento	40%
2ª	30 (trinta) dias após a 1ª entrega	30%
3ª	30 (trinta) dias após a 2ª entrega	30%

## 4. DEMANDANTE

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

**5. PERÍODO DE ABASTECIMENTO**

O período previsto de abastecimento será de 150 dias, ou seja, quantidade de 05 (cinco) meses para o consumo.

**6. COMPRA REGULAR**

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	PROCESSO REGULAR
1	1126	AZUL BRILHANTE G 0,05% SOL P/ USO INTRAOCULAR FA 1ML	04016-00081458/2021-76
2	1467	AZUL DE TRIPAN 0,1% CORANTE INTRAOCULAR SOL INJ FA 1 ML	04016-00081458/2021-76
3	1455	CARBACOL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO/AMPOLA 2 ML	04016-00081458/2021-76
4	1460	RETINOL1000UI+AMINOACID25MG+DL-METIONINA5MG+CLORANFENICOL5MG	04016-00081458/2021-76
5	1456	TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	04016-00081458/2021-76
6	1479	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	04016-00081458/2021-76

**7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA COMPRA IMEDIATA**

O presente processo segue os ditames da Resolução de Compra de Insumos Padronizados (Nº 037/2021) da Diretoria Executiva do IGESDF, que dispõe no Art. 1º inciso III :

A Compra Imediata de insumos padronizados deverá ser realizada toda vez que houver a possibilidade de desabastecimento das Unidades Assistenciais com relação aos referidos itens e seguirá o previsto nesta Resolução.

**8. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a pretendida Compra se amolda ao arcabouço legal do IGESDF, seguem os motivos que justificam a referida compra, para análise, eventuais considerações e posterior aprovação.

Brasília, 29 de abril de 2022.



**Bárbara Sodr  de Oliveira**  
Farmac utica Hospitalar  
Ger ncia de Insumos Farmac uticos e OPME  
(+55) 61 3550-9128

De acordo:



**SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE**  
Gerente de Insumos Farmac uticos e OPME  
Ger ncia Geral de Log stica de Insumos  
(+55) 61 3550-9250



**ANDR  OLIVEIRA TORRES**  
Gerente Geral Substituto  
Ger ncia Geral de Log stica de Insumos

Autorizo o prosseguimento da Compra Imediata, conforme as justificativas apresentadas nesse anexo com fulcro na Resolu o de Compras de Insumos Padronizados.



**CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA**  
Superintendente  
Unidade Central de Administra o



Documento assinado eletronicamente por **BÁRBARA SODRE DE OLIVEIRA - Matr.0001194-3, Farmacêutica**, em 29/04/2022, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 29/04/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente Geral de Logística de Insumos substituto(a)**, em 29/04/2022, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 29/04/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85182231)  
verificador= **85182231** código CRC= **CAE119C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35508900